



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP Nº 277, DE 17 DE OUTUBRO DE 1980.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo SUSEP nº 184.574/76,

R E S O L V E:

Conceder aposentadoria, de acordo com o disposto nos artigos 101, item III e 102, item I, alínea "a", da Constituição do Brasil, combinado com os artigos 176, item II, 178, item I, alínea "a" e 180, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, à GISÉLIA CAFÉ MORATTI, Agente Administrativo, Classe "C", código SA-801, referência 33, matrícula 103-2.373.058, do Quadro Permanente desta Superintendência de Seguros Privados. (PROCESSO SUSEP Nº 007-1080/80).

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIRA
Superintendente